

PORTARIA Nº 007/2024 - SECJEL. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2024, DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL). O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SECJEL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Atualizar a designação dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como GESTOR e FISCAL do contrato nº 007/2024 - SECJEL, com a finalidade de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), aos 18 de abril de 2024. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. Sobral (CE), aos 18 de abril de 2024. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 009/2024 - SECJEL						
Ano	Nº do contrato	Favorecido	Licitação de Origem	Objeto	Assinatura	Fiscal
2024	003/2024-SECJEL	DITMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO	PE23022-SEPLAG	Aquisição de material de expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e proposta da CONTRATADA.	12/03/2024	12/04/2024 12/04/2025

PORTARIA Nº 010/2024 - SECJEL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 004/2024, DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL). O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SECJEL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Atualizar a designação dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como GESTOR e FISCAL do contrato nº 004/2024 - SECJEL, com a finalidade de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa

ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. Sobral (CE), aos 18 de abril de 2024. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 010/2024 - SECJEL						
Ano	Nº do contrato	Favorecido	Licitação de Origem	Objeto	Assinatura	Fiscal
2024	004/2024-SECJEL	FC COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PE23022-SEPLAG	Aquisição de material de expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e proposta da CONTRATADA.	12/03/2024	12/04/2024 12/04/2025

PORTARIA Nº 011/2024 - SECJEL - INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA DO EDITAL Nº 001/2024, DE SELEÇÃO DE ATLETAS PARA CONCESSÃO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROJETO BOLSA ATLETAS DE SOBRAL. O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal nº 2052, de 16 de Fevereiro de 2021 e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.727, de 03 de abril de 2018; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.885, de 11 de março de 2022; CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, bem como o próprio edital, determinam a instauração de uma Comissão, como órgão colegiado destinado a proceder com o devido processo de seleção dos candidatos; RESOLVE: Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção Técnica, para seleção dos candidatos ao Projeto Bolsa Atletas de Sobral, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital. Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: 1- Rafael de Oliveira Moreira - Matrícula nº 20654; 2 - Keytson Carlos de Paula Sousa - Matrícula nº 32640; 3 - Thiago de Sousa Nascimento - Matrícula nº 33128; 4 - Pedro Alves Neto - Matrícula nº 32632; 5 - Diego Cavalcante Portela - Matrícula nº 34952. Art. 3º. Os membros da Comissão de seleção que ora se constitui deverão se declarar impedidos de participarem do processo de seleção quando verificar que: I - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013. § 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. § 2º. Na hipótese do inciso I, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º. A Comissão de seleção, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência pelo tempo que durar o processo de seleção previsto no edital. Art. 5º. A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, aos 26 de abril de 2024. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL EDITAL Nº 02/2024 - SECJEL. SELEÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL nos termos da Lei Municipal nº 1.727, de 03 de abril de 2018 e do Decreto Municipal nº 2.885, de 11 de março de 2022. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 02/2024 - SECJEL e Portaria nº 006/2024 - SECJEL, RESOLVE: I. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado preliminar das inscrições deferidas. II. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado preliminar das inscrições indeferidas. III. Informar que será admitida a interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição, nos termos previstos no edital inaugural, por meio do endereço eletrônico: juventude@sobral.ce.gov.br . Sobral/CE, 30 de abril de 2024. João Ismael Tomaz Mendes - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA. Sobral/CE, 30 de abril de 2024. João Ismael Tomaz Mendes - Presidente da Comissão.